



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROACAD
ESCOLA DE DIREITO

PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO:

CURSO: Direito	CÓD. CURSO: 316
DISCIPLINA: Direito Financeiro	
PERÍODO MINISTRADO:	CÓD. CURRÍCULO: G16007
SEMESTRE/ANO: 2/2017	
PROFESSOR: Aldemario Araujo Castro	
E-MAIL: aldemario@aldemario.adv.br	
SITE: http://www.aldemario.adv.br/financeiro	

2. EMENTA:

Atividade financeira do Estado. Necessidades Públicas. Fenômeno financeiro. Direito Financeiro no Brasil. Receita Pública. Crédito Público. Despesa Pública. Orçamento Público. Controle e Fiscalização orçamentária. Controle Externo e Controle Interno. Tribunais de Contas. Responsabilidade Fiscal.

3. CONTRIBUIÇÃO PARA OS OBJETIVOS DO CURSO:

1. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 9/2004, art. 4º), o Curso de Direito visa à formação de bacharéis capazes de:
 - a) Ler, compreender e elaborar textos, atos e documentos jurídicos ou normativos com a devida observância às normas técnico-jurídicas;
 - b) Interpretar e aplicar o conteúdo próprio da Ciência do Direito;
 - c) Pesquisar e utilizar a legislação, a jurisprudência, a doutrina e outras fontes do Direito;
 - d) Atuar técnica e juridicamente de forma adequada em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
 - e) Utilizar corretamente a terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
 - f) Utilizar o raciocínio jurídico, a argumentação, a persuasão e a reflexão crítica;
 - g) Julgar e decidir;
 - h) Dominar as tecnologias e os métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
2. O Projeto Pedagógico do Curso de Direito contempla atividades complementares e estimula os

estudantes a criarem mecanismos de aproveitamento máximo dos conhecimentos adquiridos, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância. A disciplina Teoria da Constituição contribui especificamente nesse sentido ao apresentar ao estudante as bases e os conceitos fundamentais do Constitucionalismo, destacando a importância da dogmática constitucional, seus debates e controvérsias atuais, e contribuindo para a formação publicista do aluno.

4. OBJETIVO GERAL:

Ao final do semestre, o aluno deverá ter conhecimento dos principais institutos do Direito Financeiro e, das normas gerais de Direito Financeiro, da formação do Direito Financeiro na Constituição de 1988, do processo ou ciclo orçamentário e da atividade financeira do Estado e seus mecanismos de controle institucionais.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Descrever a atividade financeira do Estado, conceito, elementos e finalidade.
- 2) Verificar o conceito de Direito Financeiro, sua sistematização. Conceitos quanto ao objeto e conteúdo. Autonomia. Critérios de Divisão.
- 3) Estudar as normas gerais de Direito Financeiro, conforme a Lei 4.320, de 17.03.1964 (Título, estrutura, conteúdo e abrangência constitucional) e a Lei Complementar nº 101/00.
- 4) Identificar os aspectos informadores da receita pública, sua evolução histórica e conceito. Ingressos e Receitas.
- 5) Verificar o conceito de despesa pública, conceito e elementos constitutivos (natureza econômica, jurídica e política) e critérios de classificação.
- 6) Familiarizar-se com os aspectos do crédito público. Conceito, espécies e natureza jurídica, operações de crédito e empréstimo público..
- 7) Verificar os princípios que informam a ação governamental: planejamento, orçamento público (conceito e natureza jurídica); princípios orçamentários; e leis orçamentárias.
- 8) Identificar as fases do processo ou ciclo orçamentário: elaboração, autorização, execução e controle.
- 9) Verificar o Direito Financeiro na Constituição de 1988, o regime jurídico da distribuição de receitas tributárias; sistematização de princípios e regras financeiras constitucionais.
- 10) Verificar os mecanismos de controle e fiscalização da atividade financeira do estado. Controle interno, externo e privado.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

UNIDADE I - ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO
Conceito, Elementos e Finalidades. Necessidades individuais, coletivas e públicas. Evolução histórica: o período clássico, o período mercantilista, o período cameralista, o período fisiocrata e o período liberal; Atividade financeira neutral e/ou funcional: a extrafiscalidade. Teorias de justificação da AFE: Teoria da Troca, Teoria da Repartição dos encargos, teoria estatal. Enfoque teórico: Ciência das Finanças. Aspectos Práticos e Valorativos: Política Financeira e Política Fiscal.

UNIDADE II - DIREITO FINANCEIRO
Sistematização. Conceitos quanto ao objeto e conteúdo. Autonomia. Critérios de Divisão. Relação com outros ramos do Direito. Fontes Materiais e Formais, primárias e secundárias. Vigência, Eficácia, Aplicação, Interpretação e Integração das Normas.

UNIDADE III - NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO
Fundamentação Constitucional. Lei 4.320, de 17.03.1964 (Título, estrutura, conteúdo e abrangência constitucional; Lei Complementar nº 101/00 (Objetivo, instrumentalização, limites e abrangência institucional); Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: Critérios distintivos, estrutura, conteúdo e abrangência institucional.

UNIDADE IV - RECEITA PÚBLICA
Evolução histórica e Conceito. Ingressos e Receitas. Receita Pública. Classificação Doutrinária (ord, extraord., originárias, derivadas, transf.) Classificação Legal ou Orçamentária. Classificação da Receita por Fonte de Recursos. Receitas de privatizações.

UNIDADE V - DESPESA PÚBLICA
Conceito e Elementos Constitutivos (Natureza Econômica, Jurídica e Política). Critérios de Classificação Doutrinária da Despesa Pública. Norma de Classificação Geral (Lei nº 4.320/64). Classificação

institucional, funcional, por programas, econômica e por elementos. Norma de Classificação Federal.

UNIDADE VI - CRÉDITO PÚBLICO

Conceito, Espécies e Natureza Jurídica. Operações de Crédito. Empréstimo Público. Dívida Pública (Flutuante e Fundada). Formas de Extinção da Dívida Pública.

UNIDADE VII - AÇÃO GOVERNAMENTAL

Planejamento. Orçamento Público (Conceito e Natureza Jurídica. Princípios Orçamentários. As Leis Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual (Abrangência Institucional). Orçamento Fiscal. Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Orçamento de Seguridade Social.

UNIDADE VIII - O PROCESSO OU CICLO ORÇAMENTÁRIO

Elaboração, Autorização, Execução e Controle. Elaboração das Propostas Orçamentárias – Plano plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual (Iniciativa, Fases, Prazos, Formas, Conteúdo). Autorização (Competências, Sistemas, Prazos, Rejeição, Emendas, Alterações, Veto, Sanção, Promulgação, Publicação). Execução do Orçamento. Execução Orçamentária e Financeira (Instrumentos de Execução, Programação Financeira, Movimentação de Recursos). Execução da Receita . Execução da Despesa. Formas Especiais de Pagamento (Precatórios, Suprimento de Fundos, Despesas de Exercícios Anteriores, Restos a Pagar). Fundos Especiais.

UNIDADE IX - O DIREITO FINANCEIRO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

O regime jurídico da distribuição de receitas tributárias; sistematização de princípios e regras financeiras constitucionais. Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. A questão da educação ambiental e do controle ambiental. O controle da implementação de políticas Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

UNIDADE X - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

Controle interno, externo e privado. Critérios de classificação e tipos. Prestação e tomada de contas: Diferenças e Órgãos Encarregados. Sistemas de Controle Interno e Externo. Dos Tribunais de Contas (Evolução Histórica, Organização, Competência, Decisões, Recursos). Mecanismos de controle à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. METODOLOGIA DE ENSINO:

1. Método: Além do método expositivo tradicional, sem afastar o método maiêutico-socrático, será utilizada a metodologia ativa conhecida como PBL (*Problem-based learning*) ou aprendizagem baseada em problemas (também em competências, habilidades e valores) com experiências bem sucedidas em Cursos de Direito. O PBL tem por objetivo estimular o questionamento individual e coletivo dos alunos, tornando-os aptos ao desenvolvimento de sua capacidade crítica e de uma argumentação jurídica compatível com a realidade social em que vivem (Paulo Freire/*A valorização do contexto*), sem prejuízo do cumprimento da meta de lhes proporcionar plenas condições de atenderem às exigências feitas aos bacharéis em Direito.

2. Os resultados desse processo (questionamento, crítica e argumentação) independente dos erros e acertos, serão considerados na avaliação qualitativa, que visa ao desenvolvimento das seguintes competências e habilidades do egresso, compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC):

- a) A capacidade de análise e síntese;
- b) A capacidade de aprender;
- c) A habilidade para resolver problemas;
- d) A capacidade de aplicar o conhecimento adquirido;
- e) A capacidade de adaptar-se a situações novas;
- f) A preocupação com a qualidade da sua aprendizagem e
- g) A capacidade de trabalhar só e em grupo.

3. Do ponto de vista pedagógico, não será permitida, em nenhuma hipótese, a polarização de discussões entre um único aluno e o professor ou dois alunos entre si. Cada aluno deverá participar das aulas, formulando perguntas que o auxiliem, individualmente e ao grupo, à solução dos problemas propostos.

4. Metodologia: Serão adotadas metodologias ativas e estratégias de ensino centradas no estudante, que deixa o papel de receptor passivo e assume o de agente e principal responsável por sua aprendizagem. Entre outras vantagens no processo de aprendizagem, as metodologias ativas:

- a) Favorecem a reflexão acerca do que foi aprendido;
- b) Abrem oportunidades para que os estudantes formulem princípios com base em seus próprios conceitos;
- c) Permitem que os estudantes se conscientizem dos problemas apresentados em leituras e preleções;
- d) Facilitam a aceitação de informações ou teorias contrárias às crenças tradicionais ou ideias prévias;
- e) Ensinam a pensar e aprender (aprender a aprender), favorecendo a “interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania” (*Resolução CNE/CES nº 9/2004, art. 3º*);
- f) Promovem o envolvimento dos estudantes na formação jurídica e favorecem o relacionamento professor-estudante;
- g) Serão promovidas, dentro das atividades com metodologias ativas, interações da disciplina com temas transversais, especialmente relacionados à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99 e Decreto 4.281/2002) e a Política Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/MEC nº 1, de 17 de junho de 2004). Um ponto de partida pode ser a Encíclica Papal LAUDATO SI', de 2015, quando diz (§111): “A cultura ecológica não se pode reduzir a uma série de respostas urgentes e parciais para os problemas que vão surgindo à volta da degradação ambiental, do

esgotamento das reservas naturais e da poluição. Deveria ser um olhar diferente, um pensamento, uma política, um programa educativo, um estilo de vida e uma espiritualidade que oponham resistência ao avanço do paradigma tecnocrático. Caso contrário, até as melhores iniciativas ecologistas podem acabar bloqueadas na mesma lógica globalizada. Buscar apenas um remédio técnico para cada problema ambiental que aparece, é isolar coisas que, na realidade, estão interligadas e esconder os problemas verdadeiros e mais profundos do sistema mundial.”

5. Serão realizadas aulas com discussão de problemas e com apresentação das respectivas soluções em seminários, painéis etc. De modo geral, tais aulas serão denominadas *unidades*, conforme o conteúdo programático. Essas *unidades* serão divididas em fases, as quais serão cumpridas na ordem em que se apresentarem, sempre se respeitando os pressupostos do PBL. O encadeamento das fases assegurará o processo de avaliação continuada do aluno.

6. Fase Preliminar: Serão analisados, conforme a necessidade de cada disciplina, problemas associados ao conteúdo desenvolvido pelo professor durante o semestre.

7. Fase I - Discussões e objetivos. Ao introduzir cada *unidade* (escolhida para adoção do procedimento) o professor apresentará, por escrito ou verbalmente, o problema que o aluno deverá manejar até o final da aula ou do conjunto de aulas, quando então deverá apresentar, individualmente ou em grupo, as soluções encontradas.

8. Fase II - Exposição do professor e/ou aluno/s. Exposição oral sobre as bases teóricas da *unidade* pelo professor, por um aluno ou por um grupo de alunos.

9. Fase III - Autoaprendizagem. Autoavaliação das dificuldades e facilidades para atingir os objetivos propostos no início de cada *unidade*, buscando, com a orientação do professor, auxílio para a solução do problema, sem prejuízo da utilização da bibliografia básica e complementar recomendada.

10. Fase IV - Compartilhamento de conhecimentos. Coordenado pelo professor, o aluno apresentará aos colegas, em forma de seminário, o conteúdo aproveitado nas fases anteriores, demonstrando sua capacitação (*ou a falta dela*) para submeter-se à avaliação.

11. Fase V - Avaliação. Conforme item específico.

12. As fases referidas nos itens 6 a 11, acima, poderão ser substituídas por abordagem mais concentrada e auxílio de recursos existentes na internet.

8. RECURSOS INSTRUCIONAIS - MEIOS AUXILIARES DE ENSINO

1. Anotações no quadro, recursos audiovisuais, como lousa eletrônica, *Power Point* e similares.

1.1. Recursos existentes na internet, como correio eletrônico, sites, blackboard e redes sociais.

2. O estudante deverá portar, durante as aulas, um exemplar da Constituição Federal e um exemplar do Código da respectiva área da disciplina, se for o caso, e, pelo menos, um dos livros inseridos na bibliografia básica e complementar, em edições atualizadas, impressas ou eletrônicas.

3. Será incentivado e valorizado o uso de uma língua estrangeira, preferencialmente inglês ou espanhol, com o objetivo de despertar e desenvolver o interesse do estudante pelo Direito Comparado, com acesso a textos originais sugeridos/oferecidos durante o semestre. Havendo condições instrumentais, parte das aulas poderá ser ministrada em uma dessas línguas, que também poderão ser adotadas em, pelo menos, uma questão em cada avaliação.

9. AVALIAÇÃO (*Crítérios, ponderação e recuperação*):

1. A nota final do semestre será o somatório das notas das avaliações bimestrais (A1 e A2) com os pontos atribuídos à participação do estudante na resolução de problemas (A3), conforme tabela de pontuação abaixo.

2. Ao final do semestre, o professor aplicará a avaliação de recuperação, a A4, cujo valor nominal será 10,0 (dez) pontos, com a glosa dos pontos que excederem a 7,0 (sete). Poderão realizar esta prova:

a) O estudante que obtiver nota final superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete) no somatório das notas de A1, A2 e A3 e frequência mínima exigida para a aprovação, que é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

b) A nota máxima resultante da Avaliação A4 será sete (7,0), ainda que o estudante obtenha, nominalmente, nota superior.

2.1. O aluno com nota final inferior a 4,0 (quatro) e/ou frequência mínima inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, não terá direito a realizar a prova de recuperação (A4).

3. Tabela de Pontuação

A1 (Prova)	Primeiro bimestre	4,0 (quatro) pontos
A2 (Prova)	Segundo bimestre	4,0 (quatro) pontos
A3 (Resolução de problemas)	Primeiro e segundo bimestres	2,0 (dois) pontos
Nota final	Soma de A1, A2 e A3	10,0 (dez) pontos
A4 (Prova)	Recuperação	7,0 (sete) pontos

4. As avaliações A1 e A2, realizadas em datas fixadas pelo professor ou pela Coordenação do Curso, serão escritas, presenciais e individuais e versarão sobre toda a matéria ministrada, com questões de múltipla escolha e questões dissertativas. O professor, ao distribuir as provas, poderá admitir, excepcionalmente, consulta:

a) A um dicionário da Língua Portuguesa, não sendo permitida consulta a dicionário jurídico;

b) À legislação impressa, sem anotações ou comentários, inclusive à mão. Não será admitida, contudo, qualquer consulta em suporte eletrônico (*Smartphones, tablets, laptops, notebooks, e-books, etc.*).

5. As avaliações escritas, presenciais e individuais A1 e A2 obedecerão ao modelo de avaliação do ENADE, serão realizadas no primeiro e no segundo bimestres e valerão 4,0 (quatro) pontos cada uma, assim distribuídos:

a) Dez (10) questões de múltipla escolha, valendo 0,2 (dois décimos) cada, totalizando 2,0 (dois) pontos.

aa) As questões de múltipla escolha terão quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, sendo vedadas questões negativas ou em que se comande assinalar a alternativa incorreta.

b) Quatro (4) questões dissertativas, valendo 0,5 (cinco décimos) cada, totalizando 2,0 (dois) pontos.

6. O conteúdo das avaliações será integralmente o apresentado no Plano de Ensino e em conformidade com o Plano de Aulas, trabalhado em atividades em sala de aula, além dos estudos complementares indicados pelo professor.

7. A Avaliação A3 será o resultado do empenho do estudante na tarefa presencial de resolução de problemas, conforme orientação do professor.

7.1. O estudante em regime especial de aprendizagem (REA) que não puder, por essa razão, participar da tarefa presencial de resolução de problemas (A3) terá uma questão dissertativa a mais inserida nas avaliações A1 e A2, totalizando 2,0 (dois) pontos.

7.2. No caso tratado no item anterior, se o estudante em REA participar de parte das atividades presenciais, o acréscimo de questões nas avaliações A1 ou A2 observará a proporcionalidade de suas ausências e a necessidade de integralização dos pontos devidos na Avaliação A3.

8. A Avaliação A4 também será escrita, presencial e individual e obedecerá ao modelo de avaliação do

ENADE/Exame de Ordem, com questões de múltipla escolha e dissertativas valendo 10,0 (dez) pontos, assim distribuídos:

a) Dez (10) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (cinco décimos) cada, totalizando 5,0 (cinco) pontos.

aa) As questões de múltipla escolha terão quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, sendo vedadas questões negativas ou em que se comande assinalar a alternativa incorreta.

b) Quatro (4) questões dissertativas, valendo 1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos) cada, totalizando 5,0 (cinco) pontos.

10. BIBLIOGRAFIA (Básica e Complementar):

BÁSICA:

CAMPOS, Dejalma de. Direito financeiro e orçamentário. São Paulo: Atlas.

CRUZ, Flávio da, et al. Comentários à lei 4.320. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Curso de Direito Financeiro. São Paulo: RT.

COMPLEMENTAR:

BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à Ciência das Finanças. Rio de Janeiro: Forense.

JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. Manual de Direito Financeiro e Tributário. ver., atual. São Paulo: Saraiva..

PASCOAL, Valdecir. Direito Financeiro e Controle Externo: teoria, jurisprudência e 370 questões. Rio de Janeiro: Elsevier.

PETTER, Lafayette Josué. Direito Financeiro. Porto Alegre: Verbo Jurídico.

ROSA JÚNIOR, Luiz Emygdio F. da. Manual de Direito Financeiro & Direito Tributário. Rio de Janeiro: Renovar.

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de Direito Financeiro e Tributário. Rio de Janeiro: Renovar.

Acervo digital:

Biblioteca Digital Universitária, Revista dos Tribunais, VLex e Portal CAPES. O acervo digital está disponível no *link* da Biblioteca.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (indicativo e sujeito a alterações):

ENCONTROS:	DATA	ATIVIDADES
1	02/08	Aula
2	09/08	Aula
3	16/08	Aula
4	23/08	Aula
5	30/08	Aula

6	06/09	Aula
7	13/09	Aula
8	20/09	Aula
9	27/09	Prova A1
10	04/10	Aula
11	18/10	Aula
12	25/10	Aula
13	01/11	Aula
14	08/11	Aula
15	22/11	Aula
16	29/11	Aula
17	06/12	Prova A2
18	13/12	Prova A4 (Recuperação)

12. OBSERVAÇÕES:

1. Telefones celulares, *tablets*, *notebooks/laptops*, *e-books*, *bipes*, *paggers* etc. só poderão ser utilizados em sala de aula para fins estritamente indispensáveis à aprendizagem do conteúdo da disciplina, a critério do professor.
2. Na realização de provas, todo e qualquer equipamento dessa natureza deverá permanecer desligado.
3. Iniciada a aula, o estudante deverá permanecer em sala, salvo se obtiver licença do professor para ausentar-se.
4. Se o estudante se ausentar durante a aula sem licença do professor, ainda que tenha certificado a presença antes, ser-lhe-á atribuída a falta respectiva. Nas aulas múltiplas, as faltas serão atribuídas ao bloco em que ocorrer a ausência.
 - 4.1. Não se inclui na disposição do *caput* deste item a ausência momentânea do aluno.
5. Quando se tratar de aulas múltiplas, com intervalo entre elas, a chamada será feita até 15 (quinze) minutos após o horário regular de início da primeira aula e até 10 (dez) minutos antes do término da última.
6. Não serão admitidas quaisquer formas de certificação da presença do estudante, a não ser sua resposta verbal à chamada ou sua assinatura em lista de presença.
7. Não há abono de faltas na educação superior, salvo casos previstos em lei. O estudante que se encontrar em uma situação específica (doenças imobilizantes, contagiosas, gravidez e outras hipóteses legais) deverá solicitar o regime especial de aprendizagem (REA) à Secretaria-Acadêmica/Atende, apresentando a documentação pertinente.
 - 7.1. O estudante em regime especial não será liberado das provas. A ausência às aulas será suprida com atividades extraclasse indicadas pelo professor;
 - 7.2. As avaliações escritas, presenciais e individuais serão realizadas pelo aluno durante todo o período em que permanecer em REA;

- 7.3. No impedimento de realização das avaliações, fica resguardado o direito de o aluno realizá-las quando do encerramento do REA, ressalvando-se, nesse caso, a abrangência dos períodos letivos previstos em calendário acadêmico da respectiva modalidade;
- 7.4. O (a) aluno (a) em REA que tiver condições poderá realizar as avaliações previstas em seu programa de estudos nas dependências da UCB;
- 7.5. Cabe ao estudante solicitar ao professor, até 5 (cinco) dias após o ingresso no REA, orientações sobre as atividades extraclasse a serem realizadas nesse período, podendo fazê-lo por meio de um representante devidamente autorizado ou por qualquer outro meio de comunicação pessoal, inclusive *e-mail*.
8. As provas e os trabalhos acadêmicos deverão ser feitos com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta, não sendo aceitas provas feitas a lápis. Também não serão aceitas rasuras nem uso de corretivos do tipo *liquid paper*. Em caso de erro, o estudante deverá passar um traço sobre a palavra ou expressão a ser retificada, escrevendo, em seguida, o correto, conforme o exemplo seguinte: ~~axa~~ de achado.
9. Será atribuída nota 0,0 (zero), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e no Regimento Geral da UCB, ao estudante que tentar ou que efetivamente se utilizar de qualquer tipo de fraude durante a realização de provas e trabalhos acadêmicos, independente do meio empregado para tal.
10. Serão recolhidas as provas dos estudantes que se comunicarem entre si, por qualquer meio, durante sua realização. Será atribuída nota 0,0 (zero) a todos os envolvidos na situação;
11. No caso da fraude conhecida como “cola”, será atribuída nota 0,0 (zero) tanto aos estudantes que a cederem quanto aos que a receberem;
12. Será considerada “cola” a ocorrência de textos semelhantes entre duas ou mais provas, salvo os denominados jargões jurídicos;
13. Também será considerada fraude a correspondência literal entre o texto da prova e partes de livros ou de textos consultados sem autorização ou, nos casos autorizados, sem a indicação da fonte.
14. Em todas as provas e/ou trabalhos acadêmicos, serão descontados pontos por inadequação no uso da norma culta da Língua Portuguesa, bem como por falhas relativas à lógica da estrutura textual, principalmente na linguagem escrita. O professor indicará a penalização a ser aplicada em cada caso.
15. Até 31 de dezembro de 2015, coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, Portugal, em 16 de dezembro de 1990, nos termos do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
16. Enquanto o professor estiver em sala de aula, salvo sua autorização prévia, não será admitida a permanência:

a) De estudante não matriculado na disciplina;

b) De acompanhante ou convidado do estudante.

17. Fumo e ingestão de bebida alcoólica em sala de aula são proibidos.

18. As avaliações regulares serão realizadas nos horários das aulas.

19. Em dia de prova, o estudante retardatário poderá ingressar em sala de aula até a saída do primeiro aluno a terminá-la. Porém, não terá restituído o tempo do seu atraso, devendo concluir a prova no horário preestabelecido.

20. A prova substitutiva (segunda chamada) será aplicada apenas com autorização da Coordenação do Curso. Para tanto, o estudante deverá requerê-la até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova regular (primeira chamada). O requerimento deverá ser fundamentado com a documentação que justifique o não comparecimento do estudante.

21. A prova substitutiva terá o mesmo padrão da prova regular e será aplicada no dia seguinte ao deferimento do pedido, preferencialmente no turno oposto ao que o estudante está matriculado, para não haver prejuízo em relação às outras atividades estabelecidas no plano de aulas e no calendário acadêmico.

22. A convocação para a prova substitutiva, com indicação do horário e local de aplicação, será feita por *e-mail*, cabendo ao aluno indicá-lo no respectivo requerimento.

23. As provas e trabalhos acadêmicos em geral, depois de corrigidos, deverão ser entregues aos estudantes mediante recibo datado.

24. Entre a divulgação da nota final (A1+A2+A3) e a aplicação da prova de recuperação (A4) deverá haver intervalo mínimo de 5 (cinco) dias.

25. Os recursos administrativos com base neste Plano de Ensino, salvo disposição expressa do Regimento Geral da UCB ou de outro ato emanado dos Conselhos, da Reitoria ou de outro órgão deliberativo superior, será interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido de reforma da decisão recorrida.

a) Para contagem de prazos previstos neste Plano de Ensino, considera-se como início o primeiro dia útil seguinte à ciência da decisão;

b) Havendo comunicação por *e-mail*, incluindo pelo *Graduação on Line (GOL)*, o dia seguinte a seu envio será considerado o início da contagem do prazo para fins recursais e equivalentes, aplicando-se, subsidiariamente, as regras de contagem de prazos do Código de Processo Civil e as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, sobre a informatização do processo judicial.

PROF. DR. DIAULAS COSTA RIBEIRO
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO

PROF. DR. DIAULAS COSTA RIBEIRO
DIRETOR DA ESCOLA DE DIREITO